



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

PRAÇA CEL. ORLANDO N.º 600 — CAIXA POSTAL. 77 — CEP 14.620 — FONES: 2239 - 2474

L E I N.º 1144

De 03 de Março de 1.980

Altera o artigo 1º da Lei nº -
1143 de 25/02.80.

O Doutor Edgar Benini, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da lei nº 1143 de -
25/02/80 passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

" Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a adquirir um terreno de propriedade da Cia. de Comercio Hugo Degiovanni, medindo 7.716,60 metros quadrados, mediante permuta, com integralização parcial em dinheiro, e de acordo com as seguintes condições:

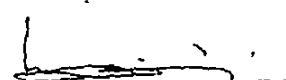
I - a área a ser adquirida é avaliada em
R\$ 3.858.000,00;

II - os imóveis a serem alienados em permuta, pelo Município, e devidamente descritos no artigo 2º, ficam avaliados englobadamente em R\$ 1.824.404,00;

III - a diferença entre o valor dos imóveis permutados, será paga pelo Município, em dinheiro.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 03 de março de 1.980


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis nº 13 fls.º 50

Arquivado no Cartorio de Registros e Anexos

Eu, Amunor, registrei.